Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Manhuaçu (MG), 05 de outubro de 2000.

Romulo do Carmo Rodrigues — Presidente

Erasmo Pacheco — Vice-Presidente

José Geraldo Damasceno — 1º Secretário

Resolução Nº 16/2000

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhes são conferidas, pela Legislação vigente, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara Municipal para o Triênio de 2001/2003, elaborado na forma do artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, estima para o período os investimentos em R$ 586.215,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quinze reais).

Artigo 2º - Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 2001/2003, são constantes das Resoluções Orçamentárias Anuais, assim discriminados.

Receitas de Capital

Origem	2001	2002	2003
Superávit do Orçamento Corrente	186.100,00	195.405,00	204.710,00
Total	186.100,00	195.405,00	204.710,00

Artigo 3º - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão distribuídos, da seguinte forma:

Exercício	Valor
2001	186.100,00
2002	195.405,00
2003	204.710,00
Total	586.215,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consideradas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta resolução.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003, po-

deverão ser corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Manhuaçu (MG), 05 de Outubro de 2000.

Ramão do Carmo Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco
Vice-Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário

Resolução Nº. 17/2000

"Fixa Valor dos subsídio dos Vereadores"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Resolução de nº 01, de 26 de junho de 1996, aprova o seguinte.